



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nazaré Paulista, de

de 19

Ofício

LEI Nº 070/89

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de NCZ.\$ 6.000,00)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SR. PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial na importância de NCZ.\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), destinados a atender as despesas com os vencimentos da Secretária lotada no Gabinete.

Artigo 2º - O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação, a ser verificado até o final do exercício financeiro.

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei, terá a seguinte classificação funcional programática:

03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
0200 - Supervisão e Coordenação Superior
2.37 - Coordenação do Gabinete do Prefeito
3111.141 - Pessoal Civil NCZ.\$ 6.000,00

Artigo 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 07 de dezembro de 1989

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno

Aux. de Contabilidade